

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 03 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ÍNDICE

A. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
B. ORDEM DO DIA	4
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	4
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	4
3. APROVAÇÃO DE ATA	
Ata da reunião ordinária realizada em 1 de fevereiro de 2016	4
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VEREAÇÃO:	
4.1 PSF: Evolução financeira e orçamental no triénio 2014-2016	5
4.2 Revogação da Declaração de Interesse Público Municipal do empreendimento	
Alfoz	9
4.3 Reuniões descentralizadas para o ano de 2017	13
4.4 Correção das obras de urbanização realizadas no âmbito do Alvará de Obras	
de Construção e de Urbanização n.º 12/2015	14
4.5 Permuta de terreno de jazigo por dois ossários – Isenção do pagamento de	
taxa administrativa	16
4.6 Emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade de um prédio	
rústico sito em Terroal, freguesia de Alcochete	17
4.7 Emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade de um prédio	
rústico sito em Pinhal do Concelho, freguesia de Alcochete	18
4.8 Anulação da abertura de procedimento concursal, restrito a trabalhadores com	
vínculo de emprego público, para seis lugares da carreira técnico superior	19
4.9 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal	20
5. APOIOS FINANCEIROS	22
6. Informações	23
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	25
CNOCOD AMENTO	0.5

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Alcochete e salão nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores José Luís dos Santos Alfélua, Jorge Manuel Pereira Giro, Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, Francisco José da Fonseca Giro e Vasco André Marques Pinto.

Não compareceu a senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio, por motivo considerado justificado.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente da Câmara apresentou, em seu nome pessoal, ao senhor vereador Francisco José da Fonseca Giro as condolências, pelo falecimento de seu pai.

De seguida, o senhor presidente propôs, e foi aceite, a inclusão de mais dois pontos na Ordem do Dia, dada a urgente deliberação sobre os mesmos, ficando assim agendados como pontos 4.6 e 4.7, renumerando-se os restantes.

O senhor vereador Francisco José da Fonseca Giro agradeceu à Câmara o ramo de flores oferecido, aquando do falecimento de seu pai, bem como as mensagens do senhor presidente e do senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro e, ainda, das funcionárias Tânia Cruz e Idália Bernardo.

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Prazeres informou que desconhecia o falecimento do pai do senhor vereador, por não se encontrar no país na altura do acontecimento, aproveitando, desta forma, para lamentar e endereçar condolências ao senhor vereador.

B. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €2.449.932,92 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois euros e noventa e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que, entre os dias 01/02/2017 e 14/02/2017, autorizou o pagamento da despesa no montante de €145.592,64 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 232 ao n.º 360.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de ata

Ata da reunião ordinária realizada em 1 de fevereiro de 2016

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária realizada em 1 de fevereiro de 2016, por unanimidade. Não votou o senhor vereador Francisco José da Fonseca Giro, por não ter estado presente na reunião, de acordo com o número 3 do artigo 34.º do CPA.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VEREAÇÃO:

4.1 PSF: Evolução financeira e orçamental no triénio 2014-2016

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Em 2014, o Município de Alcochete, aprovou, ao abrigo do regime legal previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI) o Plano de Saneamento Financeiro (PSF) destinado a corrigir o seu desequilíbrio financeiro e orçamental, sentido na pressão, considerada excessiva da dívida de curto prazo, e, em particular, do valor dos pagamentos em atraso, considerando então que necessitava de consolidar essa dívida através do recurso a crédito de médio e longo prazo, de forma a poder concretizar as demais medidas do PSF num quadro de estabilidade. Porém, o recurso ao empréstimo ficou sem efeito por força da recusa do visto do Tribunal de Contas.

Sendo certo que a deliberação então tomada pelo município foi assumida num quadro de perfeita liberdade, já que o nível da sua dívida se situava em 133% da média da receita corrente líquida dos últimos três anos, abaixo portanto do nível definido no artigo 52.º do RFALEI, importa analisar a evolução da situação financeira e orçamental.

No final de 2014, ano de referência com os valores atualizados do PFS, a situação caracterizava-se através dos seguintes indicadores:

✓ Dívida Orçamental

13,573 Milhões €

Da qual curto prazo

2,388 Milhões €

(Amortização de Empréstimos a vencer no ano seguinte, Operações de Tesouraria, Dívida a Fornecedores)

√ Índice de endividamento (média da receita corrente líquida)

133 %

De acordo com PSF previa-se que no triénio de 2014- 2016 fossem obtidos os seguintes objetivos:

✓ Receita efetiva (isto é sem empréstimos)
38,509 Milhões €;

✓ Dívida Orçamental (sem FAM)
11,917 Milhões €:

Da qual curto prazo
 3,016 Milhões €

(Amortização de Empréstimos a vencer no ano seguinte, Operações de Tesouraria, Dívida a Fornecedores, Valor do FAM a vencer no ano seguinte)

√ Índice de endividamento (média da receita corrente líquida) 104%

✓ Despesa Paga (sem empréstimo FAM)
 38,685 Milhões €

Execução do triénio

✓ Receita efetiva (isto é sem empréstimos)
41,417 Milhões €;

✓ Dívida Orçamental (sem FAM)
7,730 Milhões €:

Da qual curto prazo 5,182 Milhões €

(Amortização de Empréstimos a vencer no ano seguinte, Operações de Tesouraria, Dívida a Fornecedores, Valor do FAM a vencer no ano seguinte)

√ Índice de endividamento (média da receita corrente líquida) 66%

✓ Despesa Paga 39,850 Milhões €

O quadro síntese acima apresentado evidencia com toda a clareza que o PSF se baseava em pressupostos de receita prudentes que evitassem a assunção de compromissos excessivos, mas fundamentalmente evidência que o executivo se manteve firme no cumprimento do PSF para alcançar o objetivo de reequilibrar financeiramente o município.

Comparados os objetivos com os resultados verifica-se que o excedente de execução da receita, sem que esta tenha sido resultado da aplicação da medida constante do plano referente à alienação de património, no montante de 2,9 milhões €, bem como a contenção na despesa foi integramente canalizado para a redução da dívida, cujo montante (excluindo o FAM) ao se situar em 7,730 milhões de € representa um nível 35% inferior ao previsto no PSF e correspondente a 57% do registado em 2014.

Contudo a impossibilidade de consolidação da dívida conduz a que a dívida de curto prazo se situe ainda em 4,910 milhões €, (76 FAM; 541 empréstimos e 4,293 milhões € dívida não financeira), situação que torna difícil a gestão dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso. De referir que da dívida não financeira se concentra num fornecedor (SIMARSUL / Águas de Lisboa e Vale do Tejo) cujo montante ascende 3,511 milhões de €. Acresce que por força do diferendo com esta entidade encontram-se em provisões para riscos de processos judiciais em curso 811.281 €, situação que impede o recursos ao estabelecimento de um acordo de regularização de dívida conforme estipulado no artigo 65.º da LEO.

Analisando em detalhe as principais categorias de despesa verifica-se que em matéria de pessoal a previsão de despesa para o triénio fixada em 19,672 milhões de € foi ultrapassada em 506 mil €, mas que este aumento se ficou exclusivamente a dever ao facto de se ter pago integralmente a dívida de 540 mil € a ADSE, quando no plano se previa um prazo de 10 anos para a satisfazer.

Já no que se refere às despesas de investimento, hoje sem dívidas (100 mil €) a despesa alcançada corresponde ao cumprimento do plano de investimentos estabelecido.

Importa referir que o município inicia o ano de 2017 com uma margem bruta de endividamento 11,4 milhões de €, dos quais pode utilizar 2,2 em termos líquidos. Ora, no quadro de pressão da dívida de curto prazo que ainda se faz sentir, deverá o município analisar o quadro do plano de investimentos de modo a poder maximizar o investimento através de receitas extraordinárias (fundos comunitários) e de receitas não efetivas (empréstimos), libertando liquidez para uma redução mais acentuada da dívida de curto prazo.

Em conclusão,

O respeito e acatamento da douta decisão do Tribunal de Contas não significam concordância com a mesma. Discordância que se encontra devidamente plasmada na argumentação de defesa adotada pelo município e da evolução, agora analisada, que comprova que o município não tinha por objetivo o acesso ao crédito

para fazer mais despesa mas sim para encetar um processo de redução da sua dívida de modo sustentado. Certo é que nessa impossibilidade o município foi muito mas muito mais longe na redução da sua dívida, sobrando contudo um valor ainda significativo da dívida de curto prazo, o que comprova que a coerência de um PSF carece de instrumentos financeiros que permitam consolidar dívida e, por outro lado, que este não pode, e em nosso entender continua a ser esse o alcance da Lei, cingir-se a um valor mínimo mas sim a um valor coerente com o princípio da sustentabilidade. Ora, o caso de Alcochete evidência este facto, a dívida não financeira corresponde apenas a 41% da média da receita corrente, muito longe do limite de 75% a partir do qual é reconhecido o desequilíbrio, mas ao não ter sido possível a sua regularização por intermédio de empréstimo cria uma pressão desnecessária e não aconselhável.

Certo é, que o município hoje encontra-se, face ao quadro legal perante um nível de equilíbrio geral muito confortável, com uma dívida total de 8,1 milhões de euros (incluindo o FAM) e uma capacidade bruta de endividamento, naturalmente financeiro e a programar no médio e longo prazos, de 11,5 milhões de euros, dos quais são utilizáveis 2,2 milhões em 2017.

Assim considerando-se as revogações das deliberações dos órgãos municipais relativas ao PSF e, sem deixar de poder utilizar como referência algumas das suas linhas estratégicas, devem os órgãos avaliar e programar a atividade municipal em função do quadro de equilibro geral entretanto alcançado.

Assim propõe-se:

- 1 A aprovação da evolução financeira e orçamental no triénio 2014 2016;
- 2 À aprovação da Assembleia Municipal para efeitos das competências de controlo e fiscalização que lhe são atribuídas, em especial, na alínea f) do artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais).»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por maioria, com 2 abstenções do PS e CDS-PP e 4 votos a favor da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.2 <u>Revogação da Declaração de Interesse Público Municipal do</u> empreendimento Alfoz

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando:

- 1. Que em 5 de março de 2008, conforme se pode depreender da leitura do parecer jurídico que lhe serviu de suporte, no uso das competências para deliberar sobre as formas de apoio o apoio a atividades de interesse municipal, previstas na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal de Alcochete deliberou aprovar a proposta de Declaração de Interesse Público Municipal do Empreendimento Alfoz.
- 2. Que, para além do reconhecimento de que o Empreendimento Alfoz constituía uma importante referência de qualidade turística no Concelho de Alcochete, esta Declaração de Interesse Público Municipal visava também dotar a entidade exploradora deste empreendimento (Marmequer Empreendimentos Turísticos e imobiliários, SA) de um argumento, junto da APL, para o alargamento dos prazos da Concessão de Utilização do Domínio Hídrico, e junto das instituições bancárias, para efeitos de reestruturação da sua situação financeira.
- Que à data da referida deliberação da Câmara Municipal, e conforme licenciado por esta, o empreendimento compreendia um hotel de 3 estrelas, com 32 quartos, um restaurante, uma discoteca e um centro náutico

constituído por um edifício principal, um hangar de embarcações e uma piscina descoberta.

- 4. Que, de acordo com os elementos constantes nos processos de licenciamento, o património edificado deste empreendimento apresentava-se organizado de acordo com a seguinte estrutura de propriedade:
 - a. Hotel: Edificado sobre uma parcela de terreno de 1.120 m², descrita na CRP de Alcochete, sob o n.º 1108/19940706, e inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Alcochete, sob o art.º 4701, na propriedade de BESLEASING e FACTORING Instituição Financeira de Crédito, SA;
 - b. Restaurante e Discoteca: Edificados sobre uma parcela de terreno do DPH, com 2.478 m², inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Alcochete, sob o art.º 4291, na propriedade de Marmequer – Empreendimentos Turísticos e imobiliários, SA;
 - c. Centro Náutico: Conjunto Edificado sobre uma parcela de terreno do DPH, com 3.740 m², da qual não constam quaisquer elementos relativos à sua inscrição na matriz predial urbana, nem quanto à sua titularidade para efeitos fiscais.
- 5. Fazendo uma avaliação dos potenciais estímulos de natureza fiscal, que possam ter sido proporcionados pela Declaração de Interesse Público Municipal, constata-se que a mesma não produziu quaisquer efeitos neste âmbito, dado que, de acordo Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho:
 - a. Os prédios em causa não foram individualmente ou no seu conjunto classificados como de interesse municipal, nos termos e para efeitos da legislação aplicável à classificação dos bens imóveis de interesse cultural, não podendo por essa razão beneficiar da isenção do imposto municipal sobre imóveis prevista na alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do EBF;

- b. Não foi atribuída a utilidade turística ao empreendimento, nem foi emitida para o mesmo a Declaração de Interesse para o Turismo, prevista no artigo 65.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, pelos que os prédios integrados no mesmo não poderiam ficar isentos de imposto municipal sobre imóveis, por um período de sete anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 47.º do EBF.
- 6. Em complemento ao referido no ponto anterior, importa também ressalvar que a figura legal da Declaração de Interesse para o Turismo, inicialmente prevista no artigo 65.º do RJET, veio a ser eliminada pelas alterações introduzidas neste diploma pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro.
- 7. Por outro lado, face à situação dos prédios descrita no ponto 5, caso a entidade exploradora do empreendimento tivesse obtido algum benefício fiscal decorrente dessa deliberação, esse mesmo benefício só poderia provir do único prédio integrado no empreendimento que está inscrito em nome da mesma (prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alcochete, sob o art.º 4291, correspondente ao restaurante e discoteca), o que nunca veio a suceder, uma vez que, de acordo com a informação prestada pela DAGR, o prédio em causa tem sido tributado à taxa regra desde o ano da sua inscrição.
- 8. Na sequência do foi referido ponto anterior, importa também registar o dado de que houve uma alteração do titular do prédio referente ao hotel (art.º 4701), que transitou de BESLEASING e FACTORING Instituição Financeira de Crédito, SA para NOVO BANCO, SA e que, perante a constatação da omissão de dados referentes à inscrição da parcela onde está implantado o conjunto edificado que integra o centro náutico, caso a mesma venha a ser confirmada, será necessário desencadear os mecanismos de inscrição oficiosa do referido prédio na matriz, conforme previsto na alínea a) do n.º 3 do Artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e de avaliação do mesmo nos termos dos

artigos 35.º e 37.º do mesmo diploma, cabendo aos serviços municipais, em substituição do titular, juntar e remeter ao serviço de finanças as plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais aprovadas para o local pela Câmara Municipal.

Considerando ainda que:

- 9. Face à consolidação da estratégia municipal de promoção e desenvolvimento do concelho em torno da centralidade "Arco Natural do Tejo" que, de acordo com o estabelecido no Plano Estratégico para o Turismo na Região de Lisboa 2015-2019, abrange o território do Município de Alcochete, novos projetos, novos atores e novas parcerias se tem vindo a afirmar e a projetar o Concelho, nas suas dimensões materiais e imateriais, enquanto produto turístico de referência, designadamente nas vertentes de turismo de natureza, turismo náutico, turismo no espaço rural, turismo equestre, turismo de shopping, turismo de cultura e tradições, turismo de reuniões e congressos e de turismo de gastronomia.
- 10. Esta nova realidade, gerada pelo crescente papel de destaque e posicionamento estratégico que o Município de Alcochete tem vindo a ocupar no seio da AML, enquanto território de charneira entre o Arco Ribeirinho Sul e o Arco Natural do Tejo, e pela dinâmica gerada pelo surgimento de novos projetos relacionados com o aproveitamento e promoção dos valores identitários, históricos, culturais e naturais do concelho, bem como a avaliação realizada nos pontos anteriores, vieram colocar em evidência que, sem prejuízo do devido reconhecimento pelo seu importante contributo para o desenvolvimento do concelho e para a atividade das suas instituições e agentes, já não subsistem razões que justifiquem que este empreendimento e respetiva entidade exploradora continuem a gozar de um estatuto de exceção, relativamente aos demais agentes económicos e turísticos que operam neste concelho, que lhe possa ter sido conferido pela referida Declaração de Interesse Público Municipal.

Nestes termos, propõe-se que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º, n.º 6 do artigo 169.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 170.º, todos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal delibere revogar a sua deliberação de 5 de março de 2008, relativa à Declaração de Interesse Público Municipal do Empreendimento Alfoz.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por unanimidade.

4.3 Reuniões descentralizadas para o ano de 2017

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Desde 2006, que o atual Executivo realiza reuniões de Câmara descentralizadas com o intuito de permitir uma maior proximidade aos munícipes e garantir o mais rápido e fácil acesso à informação bem como proporcionar a participação efetiva dos cidadãos na vida do Município.

Estas reuniões têm tido um grande êxito junto da população, o que incentiva este Executivo a mantê-las.

Assim, proponho a realização de reuniões de Câmara descentralizadas nas freguesias de Alcochete, Samouco e S. Francisco e nos lugares de Passil e Fonte da Senhora durante o 1.º semestre do presente ano.

Metodologia:

As reuniões de câmara descentralizadas serão realizadas de forma alternada, ou seja, uma reunião de câmara no edifício dos Paços do Concelho e a imediatamente subsequente na freguesia/lugar predeterminada de acordo com o cronograma abaixo indicado.

Localidade	1.º semestre	Local
Passil	1 de março	Centro Comunitário do Passil
S. Francisco	29 de março	Junta de Freguesia
Valbom	26 de abril	Vulcanense Futebol Clube
Fonte da Senhora	24 de maio	Delegação da Junta de Freguesia de Alcochete na Fonte da Senhora
Samouco	21 de junho	Junta de Freguesia

De forma a permitir uma elevada participação pública, o horário da realização das reuniões será às 21:00 horas.

As reuniões de câmara descentralizadas iniciam-se no dia 1 de março e terminam no dia 21 de junho.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por unanimidade.

4.4 Correção das obras de urbanização realizadas no âmbito do Alvará de Obras de Construção e de Urbanização n.º 12/2015

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 54.º e nos n.os 4 e 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), e ainda os factos constantes no auto de vistoria das obras de urbanização referidas em epígrafe, realizadas em 14 de outubro e em 27 de dezembro de 2016, na sequência da ocorrência de abatimentos nas infraestruturas de circulação viária e pedonal e nos espaços verdes localizados no troço da avenida Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898 situado entre as caixas dos pluviais P03 a P06, que se consideram

reproduzidos para os devidos efeitos legais e constituem os fundamentos de facto e de direito da presente proposta.

Propõe-se que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 87.º do RJUE, em conjugação com o disposto nas alíneas y) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

- Ordenar à titular do Alvará de Obras de Construção e de Urbanização n.º
 12/2015 para que, no prazo de 30, a contar da notificação para o efeito,
 mediante prévio licenciamento, proceda à correção das deficiências das obras
 de urbanização assinaladas nos referidos autos de vistoria;
- 2. Para além das correções referidas no ponto anterior, seja também ordenada a correção dos arranjos exteriores envolventes à zona de cargas e descargas situada no tardoz do estabelecimento, conforme solicitado no ofício n.º DATAEC (AA/PF) 353/2016, de 2016/05/06, mediante a apresentação do respetivo projeto de alterações;
- 3. Na mesma notificação, deverá constar a menção expressa de que, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, com a emissão de licença para a realização das correções às obras de urbanização, se procederá ao reforço da caução prestada por esta, para boa e regular conclusão das mesmas, e em caso de incumprimento, a Câmara Municipal procederá em conformidade com o artigo 84.º do mesmo diploma, promovendo a realização das correções às obras de urbanização por conta da titular, acionando para o efeito a referida caução.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por unanimidade.

4.5 <u>Permuta de terreno de jazigo por dois ossários – Isenção do</u> pagamento de taxa administrativa

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando:

- Que o munícipe José Carlos Almeida Lopes propôs, através de ofício enviado a 16 de janeiro de 2017 à Câmara Municipal, a permuta de um terreno de jazigo no cemitério municipal, por dois ossários.
- Que pretende o mesmo depositar nos ossários os restos mortais de sua esposa e filho que se encontram sepultados, na sepultura perpétua n.º 326 e sepultura municipal n.º 1285, solicitando para o efeito a isenção do pagamento das respetivas taxas administrativas;
- Que o pedido de isenção de taxas poderá enquadrar-se no n.º 2 do artigo 9.º (Isenções e Reduções Gerais) do regulamento de taxas municipais, o qual prevê que "por deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção ou redução de taxas de atividades, iniciativas e eventos de manifesto e relevante interesse municipal" (alínea b));
- Que existem ossários disponíveis no Cemitério Municipal;
- Que não se encontra qualquer impedimento na aceitação da permuta proposta, na qual se traduz na renúncia da concessão de um terreno para jazigo e, nessa sequência, atribuição de dois ossários e consequente isenção do pagamento das taxas.

Face ao exposto e de acordo com a informação técnica DAOML-SSP n.º 4/2017 e Parecer Jurídico n.º 13, propõe-se que seja deliberado a aceitação da permuta e isenção das taxas inerentes ao processo.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por unanimidade.

4.6 Emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade de um prédio rústico sito em Terroal, freguesia de Alcochete

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando:

- 1. Que através dos requerimentos n.º 114/2017SGD, de 2 de fevereiro e n.º 142//2017SGD de 9 de fevereiro, Paula Sofia Oliveira e Silva Pinto Fernandes, na qualidade de cabeça de casal da herança de Américo Pinto Fernandes, submeteu um pedido à Câmara Municipal, solicitando parecer relativo à constituição de compropriedade de um prédio rústico, sito em Terroal, freguesia de Alcochete, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete, sob o n.º 3452/20070322, e inscrito na Matriz rústica, sob o n.º 940 e 17 da secção: AN, (parte) registado como propriedade deste último.
- 2. Que O pedido de parecer incide sobre a pretensão dos proprietários de realizar escritura pública de partilha e doação, em que o referido prédio é adjudicado em comum e partes iguais a Paula Sofia Oliveira e Silva Pinto Fernandes e Jorge Miguel de Oliveira e Silva Pinto Fernandes, sendo que a metade indivisa adjudicada à primeira será, neste mesmo ato, doada pela mesma a Simão Pinto de Oliveira.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, emitir parecer favorável ao aumento do número de compartes do referido prédio, uma vez que não haverá lugar ao parcelamento físico, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por unanimidade.

4.7 Emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade de um prédio rústico sito em Pinhal do Concelho, freguesia de Alcochete

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

- 1. Que através do requerimento nº 71/2016 SGD, de 20 de janeiro, João Taipina Alves submeteu um pedido à Câmara Municipal, solicitando parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio rústico, sito em Pinhal do Concelho, freguesia de Alcochete, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete, sob o n.º 1612/19970704 e inscrito na Matriz rústica da mesma freguesia, sob o n.º 29 da seção AQ, registado como propriedade do próprio.
- 2. Que o pedido de parecer incide sobre a pretensão do proprietário de realizar escritura pública de venda do referido prédio, em comum e em partes iguais a Barbara Inês Tavares Alcobia da Conceição, Nuno Samuel Tavares Alves Alcobia da Conceição e Joana Nicole Tavares Alves Alcobia da Conceição.
- 3. O pedido tem como pressuposto o subsequente emparcelamento com o prédio rústico contíguo a Sul, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete, sob o n.º 348/19890113, e inscrito na Matriz rústica da mesma freguesia, sob o n.º 25 da seção AQ, registado em nome de Dulce Tavares da Conceição, com vista a obter a unidade mínima de cultura legalmente fixada necessária à reconversão da exploração agrícola detida por esta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, emitir parecer favorável ao aumento do número de compartes do referido prédio, uma vez que não haverá lugar ao parcelamento físico, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por unanimidade.

4.8 Anulação da abertura de procedimento concursal, restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público, para seis lugares da carreira técnico superior

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«No âmbito da política de gestão de recursos humanos definida pelo município, submeteu-se a aprovação da Câmara Municipal em 23/11/2016 a proposta n.º 142 que visava a Abertura de um Procedimento Concursal, restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público, para seis lugares da carreira de Técnico Superior. Desde logo que o recrutamento foi caracterizado como pertinente e prioritário, dado que, para além de visar o provimento definitivo de áreas de atividade de natureza permanente da autarquia, já há algum tempo que estas se encontram asseguradas por trabalhadores, que sendo titulares de licenciatura, e que desempenham funções integradas em conteúdos funcionais da carreira de técnico superior, continuam inseridos em carreiras de grau de complexidade inferior.

O município entende que é fundamental apostar nos recursos humanos que reúnam o conhecimento técnico e a experiência necessária ao desenvolvimento e à continuidade dos projetos inseridos em áreas de atividade, como animação sociocultural, ciências sociais, ciências da educação, direito e engenharia civil, as quais apenas ficarão salvaguardados por essa capacidade de trabalho.

Ora, considerando que o atual Orçamento de Estado, aprovado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, aprovou a regra que visa facilitar a mobilidade intercarreiras na função pública, e a sua consolidação sem concurso, (salvaguardado o prazo do período experimental estabelecido para cada carreira), alteraram-se os pressupostos, colocando-nos assim perante uma medida de grande impacto na gestão dos recursos humanos da autarquia, que dispensa o oneroso e demorado procedimento concursal, beneficia os trabalhadores e os serviços e reconhece e valoriza as competências e a experiência profissional de quem, efetivamente, já detém habilitação superior à carreira em que está inserido.

Em face do exposto, e tendo em conta os pressupostos enunciados anteriormente, propõe-se:

- A anulação da já referida proposta n.º 142, presente em Reunião de Câmara em 23/11/2016, anulando assim a abertura de um Procedimento Concursal, restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público, para seis lugares da carreira de Técnico Superior nas áreas de:
 - 2 técnicos superiores área de animação sociocultural;
 - 1 técnico superior na área de ciências da educação;
 - 1 técnico superior na área de ciências sociais;
 - 1 técnico superior na área de direito;
 - 1 técnico superior na área de engenharia civil.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por unanimidade.

4.9 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«O mapa de pessoal, enquanto instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores que se pressupõe serem necessários, para levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas.

A gestão de recursos humanos, todavia, é por natureza contingencial, não possui fórmulas universais, e depende de múltiplos fatores, daí que o mapa de pessoal assuma um caráter dinâmico mediante uma necessidade de alteração, com vista a dar resposta célere e eficaz aos problemas com que nos confrontamos diariamente e às solicitações e expectativas dos munícipes.

Atentos semelhantes fundamentos, e uma vez efetuado um diagnóstico particularizado a todas a unidades orgânicas, proponho a inclusão das alterações a seguir identificadas, face ao mapa de pessoal aprovado pelo órgão executivo a 26/10/2016 e pela Assembleia Municipal a 28/11/2016. O perfil de competências, a caracterização e atribuição de todos os postos de trabalho encontram-se sustentadas no mapa de pessoal descritivo anexo:

- a) Transição da necessidade de um posto de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de assistente operacional, que se encontrava vago na área de águas e saneamento para a área de educação, para consequente ocupação, em regime de mobilidade interna na categoria, por uma trabalhadora oriunda de outro organismo;
- b) Ocupação de cinco postos de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de assistente operacional, três na área de higiene urbana, um na área de cemitério, dois na área de limpeza de edifícios;
- c) Ocupação em regime de mobilidade intercarreiras, de cinco postos de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, nomeadamente dois na área de animação sociocultural, e um na área de ciências-sociais, ciências da educação e engenharia-civil, e consequente vacatura provisória, dos lugares de carreira de origem, respetivamente: assistente operacional na área de museus e cultura, assistente técnico na área de animação cultural, dois assistentes técnicos na área administrativa, e um fiscal municipal das carreiras não revistas;
- d) Vacatura provisória de um posto de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de assistente operacional, área de refeitórios, em virtude da autorização de uma licença sem remuneração;
- e) Vacatura provisória de um posto de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, área de urbanismo,

em virtude da trabalhadora ter transitado para outro organismo no regime de mobilidade interna na categoria;

f) Vacatura de um posto de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na carreia de técnico superior, área de ciências sociais, na sequência da consolidação noutro organismo, de uma mobilidade na categoria de uma trabalhadora do município, na área de animação sociocultural;

g) Criação de dois novos postos de trabalho vagos, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira técnico superior, nomeadamente nas áreas de gestão da construção, e engenharia civil.

Assim, propõe-se:

1 - A aprovação da 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2017, nos termos do artigo 29.º da LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

2 - O seu envio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para deliberação, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto, por unanimidade, bem como anexar o referido Mapa de Pessoal como **Doc. 1**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

5. Apoios financeiros

Não foram apresentadas quaisquer propostas.

6. Informações

Pelo senhor presidente foi prestada a seguinte informação:

 – 119.º aniversário da Restauração do Concelho – Discurso do senhor presidente da Câmara

«Para conhecimento da Câmara Municipal, remeto discurso (**Doc. 2**), por mim proferido no passado dia 15 de janeiro, na sessão solene comemorativa do 119.º aniversário da Restauração do Concelho, no Núcleo de Arte Sacra da Igreja da Misericórdia, em Alcochete.»

A Câmara tomou conhecimento.

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi prestada a seguinte informação:

- Reunião de Secção de Municípios com Atividade Taurina da Associação Nacional de Municípios Portugueses

«A tauromaquia, nas suas vastíssimas formas e manifestações, é reconhecidamente parte integrante da nossa identidade.

Alcochete, e o seu povo, orgulha-se por garantir a continuidade de uma cultura, transmitida de geração em geração, onde as genuínas vivências associadas a um conjunto de práticas, tradições e eventos festivos, vão perdurando no espaço e no tempo.

Nesse âmbito, o Município de Alcochete, como membro da Secção de Municípios com Atividade Taurina (SMAT) da Associação Nacional de Municípios Portugueses, procura participar de forma ativa com o intuito de garantir a perpetuação das tradições associadas à tauromaquia.

Assim importa informar esta Câmara que, no passado dia 10 de fevereiro, reuniu em Coruche a SMAT com o propósito de discutir diversos assuntos relacionados com a tauromaquia permitindo que este Município colocasse à discussão um assunto de enorme relevância para a nossa comunidade e que afeta direta e concretamente os grupos de forcados e que passamos a descrever:

- O Regulamento do Espetáculo Tauromáquico (RET), obriga o promotor do espetáculo a constituir ou a verificar a existência de seguros de acidentes pessoais para os artistas tauromáquicos;
- Com a exceção do Campo Pequeno, os promotores remetem para os artistas a obrigatoriedade de efetuarem os seguros;
- Neste caso, os Grupos de Forcados constituem um seguro anual de acidentes pessoais para os seus elementos, seguro este que só cobre as corridas, excluindo assim os treinos;
- Atualmente existem cada vez menos seguradoras a disponibilizarem-se para fazer os seguros;
- Consequência do risco que a atividade envolve, tem existido um aumento abrupto dos valores referentes aos prémios anuais, como exemplo: 2014: 1700 euros / ano | 2015: 3500 euros / ano | 2016: 5500 euros / ano;
- Atualmente os Grupos de Forcados não conseguem suportar os valores envolvidos.

Assim, e após a informação prestada ao fórum sobre os constrangimentos financeiros do aumento dos seguros e o risco concreto que pode levar à extinção da arte de pegar toiros, foi sugerido pelo representante da Associação de Tertúlias Tauromáquicas de Portugal, que esteve presente nesta reunião para além da Federação Portuguesa de Tauromaquia (também designada por Pró-Toiro), que se deveria analisar a possibilidade de constituição de uma Associação Mutualista para os Forcados, para cobertura dos acidentes.»

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Não se registaram quaisquer intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 18:45 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.